Resolução nº : 10016/2001
Protocolo nº : 306890/00
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por maioria

R E S O L V E :

Aprovar, excepcionalmente, a presente comprovação de convênio, celebrado entre Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU e a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI, relativo ao exercícios financeiros de 1999 e 2000, na importância de R$ 37.944,56 (trinta e sete mil e novecentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos).

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros, HENRIQUE NAIGEBOREN, HEINZ GEORG HERWIG (Relator) e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES (voto vencedor). O Conselheiro NESTOR BAPTISTA e o Auditor CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES, votaram pela desaprovação (voto vencido).

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA